

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1965.  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Dagoberto Salles  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1965.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.271, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Restinga.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3471-65, fica doado à Prefeitura Municipal de Restinga, um veículo usado Caminhão G.M.C., motor n. A-270793-804, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Jair Cavalheiro Dias

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.272, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a jurisdição da Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º, § único, da Lei n. 7.566 de 5 de dezembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1.º — A Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos compreende as Delegacias de Polícia dos seguintes municípios:

- I — São José dos Campos — 2.ª Classe
- II — Jacareí — 3.ª Classe
- III — Moji das Cruzes — 3.ª Classe
- IV — Paraíba — 4.ª Classe
- V — Santa Branca — 4.ª Classe
- VI — Santa Isabel — 4.ª Classe
- VII — São Sebastião — 4.ª Classe
- VIII — Guararema — 5.ª Classe
- IX — Arujá — 5.ª Classe
- X — Caraguatuba — 5.ª Classe
- XI — Ferraz de Vasconcelos — 5.ª Classe
- XII — Igaratá — 5.ª Classe
- XIII — Itahabela — 5.ª Classe
- XIV — Itaquaquecetuba — 5.ª Classe
- XV — Monteiro Lobato — 5.ª Classe
- XVI — Pca — 5.ª Classe
- XVII — Salesópolis — 5.ª Classe
- XVIII — Suzano — 5.ª Classe
- XIX — Ubatuba — 4.ª Classe

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

DECRETO DE 22 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218, combinado com o artigo 229 da C.L.F., em caráter excepcional, o afastamento do Bel. Francisco Campos Moraes, Delegado da Interpol, para, sem onus para o Estado, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, empreender viagem aos Estados Unidos da América do Norte, durante o período de 15 dias.

DECRETO DE 22 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos dos artigos 28, item V e 86, da C.L.F., Joaquim Pedro de Souza para exercer, interinamente, cargo de Investigador de Polícia referência "33", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em vaga decorrente da promoção de João Simião de Moura, por decreto publicado a 1.º e 5 de janeiro de 1965, ficando lotado no CO de Investigadores em claro decorrente da aposentadoria de Francisco Gonçalves da Silva, por ato publicado a 30 de julho de 1964, fazendo jus, a partir da data em que assumir o exercício, às gratificações de Guarnição Especial na base de 33% (trinta e três por cento) sobre os respectivos vencimentos, nos termos do artigo 358-A, item I, da C.L.F. e de 20% (vinte por cento) sobre a referência "53", nos termos do artigo 3.º da Lei n. 8.070, de 23 de janeiro de 1964, onerando a despesa a verba n. 110-3.1.1.1-05 itens 011-3, 0057-3 e 6014-3.

Despachos do Governador, de 29 do corrente

- GG — 244-59 — Ap. 14.531-57 — RUSP — Edgard Pinto de Oliveira — Inclusão no «Quadro Geral» — (Parecer do SAJ — Contrário) «Ciente. Arquivo-se».
- GG — 5018-63 — Ap. 395.982-83 SJ e outros — Eridis de Oliveira — Lei da Guerra, «Ciente. Manter-se o indulto de folhas 9, dando provimento ao recurso da C.L.F.»
- GG — 6609-63 — Waldomiro de Almeida Barros — Acumulação de Cargos — «Ciente. Arquivo-se».
- GG — 4335-64 — Aps. 16312-64-SJ e outros — Luiz Belatti Patrino — Recurso — «Indeferido à vista das informações».
- GG — 4199-64 — Ap. 17.007-65-SJ — Walter Ferreira de Nascimento — Recurso. «Ciente. Arquivo-se à vista das informações».
- GG — 4594-64 — Ap. 16.880-65-SJ e

outros — Pedro Ivo Del Masso — Recurso. «Ciente. Arquivo-se à vista das informações».

GG — 5294-64 — Ap. 17.524-65-SJ e outro — José Raimundo Filho — Recurso. «Ciente. Arquivo-se à vista das informações».

GG — 740-65 — Ap. 22.525-65-SJ — Mário Pizano — Recurso. «Ciente. Arquivo-se à vista das informações».

GG — 963-65 — Dr. Gilberto Augusto de Oliveira Pedroso — Recurso. «Ciente. Indeferido de acordo com as informações do S.A.J.».

GG — 3447-65 — Ap. 16.345-64-SJ — Pedro Cury — Recurso. «Ciente. Arquivo-se à vista das informações».

At. do Chefe da Casa Civil, de 22 do corrente

Designando, o Sr. Nelson Luiz Carmelo Francisco Damasco para responder pelo expediente da Mordomia de alcaide do Governo até a nomeação do Mordomo efetivo.

Despacho de Subchefe da Casa Civil, de 21 do corrente

GG — 3.752-65 — Ap. Escritura de Compra e Venda — Salvador Marcelino Carramaschi — Pedido de vista. «Conceda-se vista por 10 dias nesse protocolo, com as cautelas de praxe».

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES

Súmula das Decisões  
GG. n. 2255-58 — Maria Aparecida Barbosa de Freitas — Parecer n. 739 — Aulas extraordinárias não constituem acumulação.  
GG. n. 2983-61 — Paschoalino de Souza Carneiro — Parecer n. 72 — Prof. prim. aulas em CPEA. Acum. regular.  
GG. n. 2551-63 — Mariângela Madureira — Parecer n. 733 — Prof. especializada no ensino de Ciências Mentalmente Retardadas, suas respectivas aulas em classe especial do Grupo E. Rura. do Educandário "D. Duarte" e prof. de classe especial no Grupo E. do Ensino da Previdência. Acum. regular. Devendo ser observado, o disposto no § 2.º do art. 441 salvo quando não exista outra substituição que queira se adotar na função correspondente.  
GG. n. 1215-65 — Antonio Teixeira Filho — Parecer n. 72 — Prof. prim. eletivo do Grupo E. "Sud Menezi" de Porto Ferreira e Prof. de Mat. e Hist. no CPEA da ENGE "Wesley Luiz" Acum. regular.  
GG. n. 3206-65 — Antonio José Dias — Parecer n. 725 — Prof. normalista, exercício o cargo de Inspector de Alunos extracurricular mensalista, e subst. de Grupo E. Acumulação proibida, por falta de correlação de matérias.

DECRETO N. 45.273, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos um (1) cargo de Delegado de Polícia, referência "72" (Delegado de 2.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, ocupado em caráter efetivo pelo Bel. Joaquim de Souza e Silva — R.G. n. 1.432.653.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos do cargo lotado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.274, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre re lotação de cargo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica re lotado na Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos, um (1) cargo de Escrivão de Polícia referência "45", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado no Instituto Médico Legal do Estado, ocupado em caráter efetivo por José Quintal Cornelio — R.G. n. 2.218.561.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos do cargo re lotado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.275, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre re lotação de cargo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica re lotado na Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos, um (1) cargo de Escrivão de Polícia referência "36", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, vago em decorrência da promoção de Clovis Bueno, por decreto publicado a 16 de julho de 1965, com o claro proveniente da exoneração de Roberto dos Reis Chaves, por ato publicado a 22 de janeiro de 1964, lotado no Instituto Médico Legal do Estado.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos do cargo re lotado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 22 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

GG. n. 3418-65 — Jeanette Sciasci — Parecer n. 725 — Profa. da E. Mista Municipal "Luiz Antonio Fragoso" de S. Carlos e subst. efetiva do Grupo E. "Esterina Placco". Acum. regular.  
GG. n. 3290-65 — Anna I. de Almeida Carvalho — Parecer n. 724 — Profa. prim. efetiva do 2.º Grupo E. de Capão Bonito e profa. contratada do CPEA. no Gin. E. "Dr. Raul Venturini". Acum. regular.  
GG. n. 2490-65 — Lucia Gissi Ceraso — Parecer n. 723 — Profa. efetiva de Canto Ortônico do IE "Torquato Calero" de Franca e no IE "Nelson Fernandes" de Sta. Rita do Passa Quatro. Acum. regular.  
GG. n. 2409-65 — Anita Alcoba — Parecer n. 722 — Prof. prim. e aulas no CPEA. Acum. regular.  
GG. n. 1844-65 — Alesio João Caroli — Parecer n. 721 — Prof. de "Elementos de Álgebra Linear e Geometria Analítica" da E. Politécnica e Instrutor junto a Cadeira de "Análise Superior" da FFCL. Acum. regular.  
GG. n. 3411-65 — Claudette Teresa M. Coratti — Parecer n. 720 — Prof. prim. e aulas no CPEA. Acum. regular.  
GG. n. 3295-65 — Armando Moacyr Giordano Pacheco — Parecer n. 719 — Prof. de Mat. no Curso de Agronomia da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu e Estatística Aplicada e Matemática Econômica da Escola de Engenharia de S. Carlos. Acum. regular.  
GG. n. 6663-63 — Dacio Farina — Parecer n. 718 — Prof. prim. eletivo do Grupo E. "Avaldo Alvim" de Buriama e aulas de Mat. e História no CPEA do Col. Estadual local. Acum. regular.  
GG. n. 3275-65 — Marta William — Parecer n. 717 — Prof. efetivo do Grupo E. "Profa. Maria Mathilde Castelin Castilho" em Gliceno, atualmente a disposição do IE "Dr. Carlos Sampaio Filho" em Penapolis e subst. efetiva no Grupo E. onde ocupa o cargo efetivo de prof. Acumulação proibida.  
GG. n. 3419-65 — Danilo Prado Garcia — Parecer n. 716 — Médico Assistente do H.C. (funções docentes: Clínica Cirúrgica) e Médico de Secretaria da Segurança. Acum. regular.  
GG. n. 3237-65 — Soraida Elorza de Moraes — Parecer n. 715 — Profa. prim. no Grupo E. "dem Bosco" em Oswaldo Cruz e aulas em CPEA do IE "Benjamin Constant". Acum. regular.  
GG. n. 3272-64 — Marina Di Pascale Mural — Parecer n. 714 — Profa. de Desenho no IE "Valentim Gentil" de Itápolis e na E. M. Itá do Bairro da Arceira no mesmo município. Acum. regular.  
GG. n. 3330-65 — Maria Zeila Salliani Pontes — Parecer n. 713 — Profa. prim. do 2.º Grupo E. de Pompéia e aulas extra-

dinárias de Desenho no CEEN local, e funções de Assistente de Diretor. Não há acumulação, situação regular.  
GG. n. 3205-65 — Darcy Geraldo de Vita — Parecer n. 712 — Médico extracurricular da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio (Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho) autorizado a prestar serviços no Presídio do Hipódromo, estando em funções no recolhimento de presos, e Prof. de Citologia Médica da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu. Acum. regular.  
GG. n. 3710-64 — Carmen D. Ribeiro Mendonça — Parecer n. 711 — Profa. de Geografia Geral e do Brasil no Gin. E. de Morro Agudo e aulas excedentes de Geografia e História na E. Industrial "Pedro Badran" de S. Joaquim da Barra. Não há acumulação.  
GG. n. 1490-65 — Aluizio de Queiroz Telles — Parecer n. 710 — Prof. de Atletismo no DFFE e prof. catedrático da XV Cadeira — Desportos Terrestres Individuais de Centro (2.ª Seção) da E. de Educação Física do Estado de S. Paulo. Acum. regular.  
GG. n. 3273-65 — Theodora Esther de Almeida Cacioli — Parecer n. 709 — Professora primária estadual e professora municipal. Acum. regular.  
GG. n. 3434-65 — Durval Farina — Parecer n. 708 — Professor primário aulas do CPEA. Acum. regular.  
GG. n. 3291-65 — José Antonio Borlotelli; GG. n. 3413-65 — Alzo Zottarelli Junior Aulas extraordinárias não constituem acumulação.  
**Serviço de Cooperação com os Municípios**  
Despachos do Governador, de 22 do corrente  
Autorizando:  
A Secretaria da Agricultura a conceder cem (100) horas de serviço, através do DEMA — Departamento de Mecanização Agrícola, para a Prefeitura Municipal de Turmaura (SM-P. n. 2.875-65).  
A Secretaria da Educação a: construir prédio destinado ao Grupo Escolar "Professor Vicente Themudo Lessa" de Jandira (SM-P. n. 1.632-65).  
A Secretaria da Fazenda a: liberar o pagamento de Cr\$ 400.000, correspondente ao cheque n. 96.326, a favor da Prefeitura Municipal de Luiziania (SM-P. n. 5.327-64); liberar o pagamento de Cr\$ 500.000 destinado ao serviço de construção de ponte de Maeda (SM-P. 1.762-63); liberar o pagamento de Cr\$ 4.500.000,